

Mensagem nº 343

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios do Esporte e do Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 73.500.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 21 de junho de 2016.

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios do Esporte e do Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 73.500.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor da Presidência da República e dos Ministérios do Esporte e do Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 73.500.000,00 (setenta e três milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, relativo a Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Brasília, 7 de Junho de 2016

Excelentíssimo Senhor Vice-presidente da República, No Exercício do Cargo de Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Projeto de Lei que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor da Presidência da República e dos Ministérios do Esporte e do Turismo, no valor de R\$ 73.500.000,00 (setenta e três milhões e quinhentos mil reais), conforme discriminado a seguir:

R\$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
Presidência da República	20.000.000	
- Presidência da República	20.000.000	
Ministério do Esporte	27.000.000	
- Ministério do Esporte - Administração direta	27.000.000	
Ministério do Turismo	26.500.000	
- Ministério do Turismo - Administração direta	26.500.000	
Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, relativo a Recursos Ordinários		73.500.000
Total	73.500.000	73.500.000

2. A suplementação ora proposta, segundo informações apresentadas pelos órgãos envolvidos, permitirá:

- à Presidência da República, a realização de campanhas de comunicação relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos - Rio 2016, com foco na projeção do país no cenário internacional com a divulgação das potencialidades e atrativos de todas as regiões do país, na consolidação do reconhecimento nacional e internacional quanto à capacidade realizadora do Brasil, na interlocução com o universo de jornalistas responsáveis pela cobertura dos Jogos e com aqueles que desde já buscam informações junto ao Governo Federal, e no relacionamento com públicos

estratégicos, com o objetivo de apresentar as potencialidades econômicas e de negócios existentes;

- ao Ministério do Esporte, a promoção dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016, por meio de plano de comunicação desenvolvido para divulgar a importância desse evento para o País, de forma a atingir a população brasileira em todo o território nacional, com frequência e fixação da mensagem de forma eficaz e efetiva. Além disso, atenderá a divulgação, após o período do evento, dos benefícios deixados pelo legado olímpico, com as instalações de treinamento e competição que ficarão para uso da comunidade;

- ao Ministério do Turismo, a promoção do destino Brasil para o mercado doméstico antes, durante e após os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio - 2016, além de ativações na Casa Brasil, com o objetivo de divulgar e fortalecer a imagem do País.

3. A presente proposição decorre de solicitação formalizada pelos órgãos envolvidos e será viabilizada à conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, relativo a Recursos Ordinários, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 42, § 4º da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 - LDO-2016, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que as despesas serão executadas de acordo com os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, conforme estabelecem o § 2º do art. 1º do referido Decreto e o § 13 do art. 55 da referida Lei.

5. Adicionalmente, é demonstrado, no quadro anexo à Exposição de Motivos que acompanha o presente crédito, em atendimento ao disposto no art. 42, § 6º, da LDO-2016, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, relativo a Recursos Ordinários, apropriado parcialmente neste crédito.

6. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Dyogo Henrique de Oliveira

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 42, § 6º, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015)

Fonte: 00 - Recursos Ordinários

R\$ 1,00

(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015	47.283.087.000
(B) Créditos Especiais e Extraordinários - Reaberturas	1.742.436.217
Reabertos	1.742.436.217
Em tramitação	0
(C) Créditos Extraordinários	2.887.855.958
Abertos	1.950.000.000
Em tramitação	937.855.958
(D) Créditos Suplementares e Especiais	972.393.841
Abertos	0
Em tramitação	898.893.841
Valor deste crédito	73.500.000
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	41.680.400.984

(A) Portaria STN nº 173, de 29 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2016.

Aviso nº 377 - C. Civil.

Em 21 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios do Esporte e do Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 73.500.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

UNIDADE: 20101 - Presidência da República

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recursos de Todas as Fontes R\$ 1999						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2038		Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública							20.000.000
		ATIVIDADES							
04 131	2038 2017	Comunicação Institucional	F	3	2	90	0	300	16.000.000
04 131	2038 2017 0001	Comunicação Institucional - Nacional							16.000.000
									16.000.000
04 722	2038 2675	Comunicação e Transmissão de Atos e Fatos do Governo Federal	F	3	2	90	0	300	4.000.000
04 722	2038 2675 0001	Comunicação e Transmissão de Atos e Fatos do Governo Federal - Nacional							4.000.000
									4.000.000
TOTAL – FISCAL									20.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000.000

UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00[illegible]

UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2076		Desenvolvimento e Promoção do Turismo							26.500.000
		ATIVIDADES							
23 695	2076 20Y3	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional							26.500.000
23 695	2076 20Y3 0001	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - Nacional	F	3	2	90	0	300	26.500.000
TOTAL – FISCAL									26.500.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									26.500.000